

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 04/04/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 94

“ALTERA OS ARTIGOS 33 E 34 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012, QUE VERSA SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 41, de 21 de novembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 33. Promoção é a passagem do servidor para a classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

...

Art. 34. As diretrizes e requisitos para desenvolvimento do servidor na carreira, mediante promoção, serão estabelecidos pela lei que dispor sobre o plano de carreira na Administração Pública municipal e seus regulamentos.

Art. 2º. Fica revogado o §1º, do art. 33 da Lei Complementar n. 41/2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de abril de 2024.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE